PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 92, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga o prazo para apresentação do relatório conclusivo da sindicância investigativa instaurada por meio da Portaria Ordinatória nº 90/2019.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando a atribuição das competências da Presidência por meio do artigo 35 da Lei 12.378/2010 e do artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG.

Considerando o disposto no artigo 152, LVII, do Regimento Interno do CAU/MG.

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 145, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 90, de 12 de setembro de 2019, que instaurou sindicância investigativa para apuração dos atos e fatos que especifica e determinou a apresentação de relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura.

Considerando o encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo em 14 de outubro de 2019;

Considerando a solicitação da Presidente do Órgão Processante para que seja prorrogado o prazo de apresentação do relatório conclusivo da sindicância investigativa em 30 (trinta) dias, em função *da impossibilidade de averiguação, no prazo previamente estipulado, de toda a documentação sobre o assunto tratado e, ainda, pela necessidade de coleta de depoimentos de empregados públicos do CAU/MG, o que se mostra fundamental para o completo entendimento da ocorrência.*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura desta Portaria, a apresentação do relatório conclusivo referente à sindicância investigativa instaurada por meio da Portaria Ordinatória nº 90/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2019.

Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG